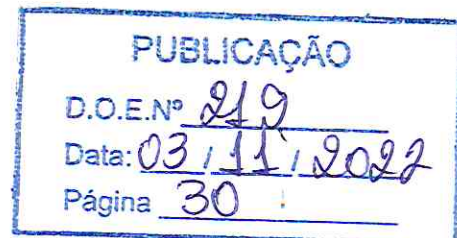




**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL



<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Elos		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro Educacional Elos, mantido por DV da Silva Educação Profissional – ME e sediado na Rua Antônio Carliano de Lima Matos, nº 188, Bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, para o município de Tamboril, até 31 de dezembro de 2024.		
<b>RELATOR:</b> Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
<b>PROCESSO Nº</b> 02235633/2022	<b>PARECER Nº</b> 427/2022	<b>APROVADO EM</b> 21.9.2022

**I – RELATÓRIO**

Maciel Nascimento de Araújo, diretor do Centro Educacional Elos, mediante o processo nº 02235633/2022, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro Educacional Elos, mantido por DV da Silva Educação Profissional – ME e sediado na Rua Antônio Carliano de Lima Matos, nº 188, Bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, para o município de Tamboril (Rua Ana Feitosa, nº 229, Bairro Monte Castelo, CEP: 63.750-000).

O diretor desse Centro pensou aos autos do processo o Ofício nº 34/2022, no qual apresenta uma justificativa pouco fundamentada para a descentralização requerida, apenas referindo-se à existência de uma demanda não atendida para a formação técnica em Enfermagem pela ausência de instituições credenciadas no município de Tamboril. Acompanha o referido Ofício uma relação nominal atualizada dos dez professores que atuarão no polo descentralizado com suas respectivas formações e disciplinas que ministrarão e a identificação da instituição, com a previsão de oferta de quatro turmas com trinta vagas cada.

A Presidente deste Conselho, mediante a Portaria nº 169, de 26 de maio de 2022, publicada no D.O.E., de 31 de dezembro de 2022, designou a avaliadora especialista, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, para avaliar as condições de oferta da referida descentralização.

O Centro Educacional Elos pertence à rede particular de ensino; é mantida por DV da Silva Educação Profissional/ME, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 23.447.929/0001-69, com Censo Escolar nº 23271868; está sediado

FOR: CM  
REV: JAA

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima  
CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

1/4

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 427/2022

no município de Pedra Branca (vide endereço acima) e teve o curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Parecer CEE/Cesp nº 127/2021, com validade até 31 de dezembro de 2024.

A descentralização da oferta de curso técnico é regulada pela Resolução CEE nº 485/2020:

Art. 14. A descentralização de curso é o ato pelo qual o CEE autoriza, em situação temporária, o funcionamento de um curso já reconhecido ou autorizado a funcionar fora da sede da instituição de ensino credenciada.

§ 1º A descentralização deve ser antecedida de solicitação à Presidência do CEE, mediante ofício protocolizado, acompanhado da seguinte documentação:

I – relação dos cursos que serão descentralizados e justificativa da demanda;

II – local da oferta, comprovado mediante escritura de posse, contrato de locação ou termo de cessão de imóvel por período não inferior a 3 (três) anos;

III – laudo de segurança e salubridade do local para fins educacionais;

IV – termo de parceria firmado com terceiro, caso exista;

V – convênios de estágio, caso estejam previstos no plano de curso;

VI – relação dos componentes do corpo docente com comprovante de habilitação;

VII – previsão da oferta do número de turmas, turnos e do número de oferta de vagas.

O processo em apreço fora instruído pelos seguintes documentos, inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof):

- a) Ofício do responsável legal dirigido à Presidente do CEE;
- b) Relatórios da avaliação prévia da especialista avaliadora;
- c) Laudo de salubridade e segurança do imóvel;
- d) Contrato de Locação para o uso de duas salas de aula;
- e) Termos de Convênio de Estágios;
- f) Folha de Informação nº 146/2022, oriunda da assessoria técnica da Célula da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cedup).

FOR: CM  
REV: JAA

2/4

A organização curricular do curso Técnico em Enfermagem comporta três Módulos de disciplinas sem terminalidade intermediária, totalizando uma formação teórico e prática de 1220 horas, assim especificados: Módulos I - Fundamentos Básicos da Enfermagem (400 horas); Módulo II - Assistência de Enfermagem ao Paciente (429 horas) e Módulo III - Saúde Coletiva (400 horas), e mais 600 horas de Estágio Supervisionado (com base na Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

**SÍNTESE DOS ASPECTOS AVALIADOS**

ASPECTOS AVALIADOS		CONCEITOS
1	Atendimento às recomendações anteriores	N/A
2	Plano de Curso	Bom
3	Matriz Curricular	Bom
4	Corpo Docente	Bom
5	Estágio	Bom
6	Avaliação de Aprendizagem	Bom
7	Coordenação do Curso	Bom
8	Orientação de Estágio	Bom
9	Biblioteca	Bom
10	Laboratórios	Bom
11	Secretaria Escolar	Bom
12	Condições Gerais do Prédio	Bom
13	Projeto Pedagógico	N/A
14	Regimento Escolar	N/A

A equipe técnica pedagógica do Centro Educacional Elos é liderada pela diretora pedagógica Antônia Aurilene Pereira Silva, licenciada em Pedagogia; o Professor Francisco Arlyson da Silva Veríssimo, bacharel e mestre em Enfermagem, é o coordenador do curso e o orientador do Estágio.

O corpo docente dessa Instituição é constituído por dez professores graduados na área de Enfermagem ou em área correlata; destes, oito são especialista; um, habilitado, e um, mestre em Enfermagem.



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2022

O espaço locado pelo Centro Educacional Elos apresenta uma boa infraestrutura física com espaços administrativos, banheiros com acessibilidade, espaços de convivência e de aprendizagem, laboratório de Informática com acesso à internet, um laboratório de Práticas de Enfermagem com equipamentos básicos e uma biblioteca com acervos físico e virtual.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996; a Resolução CNE/Ceb, nº 1/2021 e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou essa formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

### III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, o Relatório da especialista avaliadora e a análise técnica da assessoria/Cedup, voto favoravelmente pela autorização para a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro Educacional Elos, mantido por DV da Silva Educação Profissional – ME e sediado na Rua Antônio Carliano de Lima Matos, nº 188, Bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, para o município de Tamboril (Rua Ana Feitosa, nº 229, Bairro Monte Castelo, CEP: 63.750-000), até 31 de dezembro de 2024.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2022.

  
**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Conselheiro Relator

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da Cesp

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: CM  
REV: JAA

4/4